



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 17 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 174

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LINS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Dispensas	4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	5
Demonstrativos de receitas e despesas	5
PODER LEGISLATIVO DE LINS	7
Atos Legislativos	7
Atos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 17 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 174

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE LINS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 11.502, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio para o exercício de 2018.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Em atendimento ao disposto no artigo 5º, do Decreto nº 7.442 de 1º/12/2006, que "Regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão no âmbito da Administração Direta do Município de Lins", ficam nomeados os servidores públicos municipais abaixo, para exercerem a função de Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, para o exercício de 2018:

- I - Anderson Heleno Salles Sallazar - Pregoeiro
- II - Brígida Carolina Monteiro Martins - Pregoeira
- III - Lucas Pavezzi Ferreira - Pregoeiro
- IV - Adriana Neves Simões Capote - Pregoeira
- V - Maida Alves Corrêa - Membro
- VI - Rafael Carlos de Jesus Martoni - Membro
- VII - Renata Aparecida de Azevedo - Membro
- VIII - Mataiti Matsuda Neto - Membro
- IX - Lucas Correa Leite Martins - Membro
- X - Natasha Eguchi Calsavari - Membro
- XI - Otto Rodrigo Schneider - Membro

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.492, de 23/08/2018.

Lins, 12 de setembro de 2018

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, 12 de setembro de 2018.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 11.503, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

Recebe em doação, sem ônus para o Município, terreno destinado à implantação de reservatório elevado – caixa d'água, no Jardim Primavera.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º – Recebe em doação sem ônus para o Município, da Empresa Longo Pereira Construtora e Incorporadora Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 65.955.338/0001-42, um terreno designado lote "B", originado do parcelamento dos lotes nºs 07 (sete) e 08 (oito) da quadra K do loteamento denominado "Jardim Primavera, matrícula nº 38.048, do Registro de Imóveis da Comarca de Lins/SP, destinado à implantação de reservatório elevado – caixa d'água, com base na Lei Complementar nº 1.611 de 06 de setembro de 2018, conforme segue:

I - "Um terreno designado lote "B" originado do parcelamento dos lotes nºs: 7 (sete) e 08 (oito) da quadra K, do loteamento denominado "Jardim Primavera" localizado à Rua Angelina Albanesi, esquina da Rua José Alves da Silva, nesta cidade de e Comarca de Lins – SP, com as seguintes medidas e confrontações: na frente mede 3,06 metros confrontando com a Rua Angelina Albanesi, quem desta via olha para o imóvel, do lado direito segue 14,08 metros em curva na confluência da Rua Angelina Albanesi com a Rua José Alves da Silva, daí segue 12,14 metros confrontando com a Rua José Alves da Silva, daí vira à esquerda e segue 12,00 metros confrontando com o lote nº 06, daí, vira à esquerda e segue 21,16 metros até atingir o ponto inicial, confrontando com o lote "A" do parcelamento; perfazendo uma área de 235,79 m²".

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado ainda, a conceder o uso gratuito da área descrita no artigo 1º, para a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 17 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 174

Página 3 de 9

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 12 de setembro de 2018

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 12 de setembro de 2018.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 11.504, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

Nomeia 02 (duas) Atendentes de Atividades Infantis, de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2018, de 10/07/2018.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas para exercerem o cargo de ATENDENTE DE ATIVIDADES INFANTIS, referência 03 "A", de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2018, de 10/07/2018, as abaixo relacionadas em ordem de classificação:

CLASS	CANDIDATO	RG
39	LUCIENE APARECIDA RUIZ LOBO	41.381.961-9
40	GABRIELA SA DE QUEIROZ RAMALHO	62.412.188-4

Parágrafo único – As ATENDENTES DE ATIVIDADES INFANTIS acima deverão tomar posse no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da publicação deste ato.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 12 de setembro de 2018

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 12 de setembro de 2018.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº11.506, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

Incorpora ao patrimônio público municipal, bens móveis que especifica.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica incorporado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Lins, bem móvel adquirido com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, o qual será destinado à Unidade Escolar, conforme discriminado abaixo:

I – EMEI “Profº Eugênio Martins Ramon”:

a) 01 (uma) TV LCD 32 Polegadas, através da Nota Fiscal nº 600450, de 12/07/2009, da empresa Positivo Informática S/A.

Parágrafo único – A Nota Fiscal mencionada no “caput” deste artigo passa a integrar o presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 13 de setembro de 2018

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 13 de setembro de 2018.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº11.507, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

Constitui a Comissão de Acompanhamento ao Convênio nº 016/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Lins, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a Associação Hospitalar Santa Casa de Lins.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 17 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 174

Página 4 de 9

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Avaliação de Acompanhamento ao Convênio nº 016/15, firmado entre a Prefeitura Municipal de Lins, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a Associação Hospitalar Santa Casa de Lins, visando à execução de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, na seguinte conformidade:

I – ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA CASA DE LINS:

- a) Alex Marques Galhardo
- b) Valdemir Casavechi

II – GESTOR MUNICIPAL DA SAÚDE:

- a) Suely Pereira de Souza
- b) Carolina Regina Galócio Streicher

III – COLEGIADO REGIONAL DE LINS:

- a) Paulo Fernando Barcelo Borges - Titular
- b) Gilliard Henrique Bortoli - Suplente

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.762, de 18 de janeiro de 2016 e o Decreto nº 11.223, de 30 de outubro de 2017.

Lins, 13 de setembro de 2018

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 13 de setembro de 2018.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 11.509, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

Nomeia 01 (uma) Tutora de Classe, de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2016, de 27/06/2016.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para exercer o cargo de Tutor

de Classe, referência 04 “A”, de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2016, de 27/06/2016, a abaixo relacionada em ordem de classificação:

CLASS.	NOME	RG
011	DIRCE MARIA DA COSTA	15.626.385-3

Parágrafo único – O TUTOR DE CLASSE acima deverá tomar posse no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da publicação deste ato.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 14 de setembro de 2018

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 14 de setembro de 2018.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Licitações e Contratos

Dispensas

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta Prefeitura e a necessidade de adquirir os MEDICAMENTOS PARA ATENDER LIMINAR JUDICIAL, RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que afastou a licitação, nos termos o inciso IV, do artigo 24, combinados com o artigo 26, da Lei de Licitações, e AUTORIZO a aquisição dos medicamentos relacionados no processo licitatório.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 17 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 174

Página 5 de 9

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativos de receitas e despesas



Prefeitura Municipal de Lins

Resumo Financeiro

Exercício 2018
Período de: 01/08/2018 até 31/08/2018

Unid. Orçamental:
Governo Municipal de Lins

Unid. Gestora:
CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Receita	No Período	Até o Período	Despesa	No Período	Até o Período
001.001 - Prefeitura Municipal de Lins - PREFEITURA					
Movimento do Período					
Saldo Anterior	49.230.198,91 +	40.212.093,63 +	Saldo no Final do Período	46.918.760,43 +	46.918.760,43 +
RECEITA ORÇAMENTÁRIA			DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
Arrecadações	14.676.040,95 +	143.606.620,29 +	Pagamentos	16.214.552,48 +	107.935.826,87 +
Corrente	14.672.849,37 +	141.284.828,23 +	Corrente	15.887.175,23 +	104.524.242,38 +
Capital	3.191,58 +	2.321.792,06 +	Capital	327.377,25 +	3.411.584,49 +
Anulações	3.895,80 -	4.100.327,22 -	Anulações	7.579,02 -	1.301.910,93 -
Corrente	3.895,80 -	4.042.377,22 -	Corrente	7.579,02 -	1.301.910,93 -
Capital	0,00 -	57.950,00 -	Capital	0,00 -	0,00 -
SOMA	14.672.145,15 +	139.506.293,07 +	SOMA	16.206.973,46 +	106.633.915,94 +
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		
Arrecadações	1.407.386,77 +	11.909.980,14 +	Pagamentos	1.397.534,02 +	11.793.083,54 +
Anulações	0,00 -	14.045,00 -	Anulações	0,00 -	200,00 -
SOMA	1.407.386,77 +	11.895.935,14 +	SOMA	1.397.534,02 +	11.792.883,54 +
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA			INTERFERÊNCIA FINANCEIRA		
Arrecadações	0,00 +	0,00 +	Pagamentos	767.510,53 +	6.140.084,24 +
Anulações	0,00 -	0,00 -	Anulações	0,00 -	0,00 -
SOMA	0,00 +	0,00 +	SOMA	767.510,53 +	6.140.084,24 +
			RESTOS A PAGAR		
			Pagamentos	18.952,39 +	20.128.723,24 +
			Corrente	18.952,39 +	19.032.912,57 +
			Capital	0,00 +	1.095.810,67 +
			Anulações	0,00 -	45,55 -
			Corrente	0,00 -	45,50 -
			Capital	0,00 -	0,05 -
			SOMA	18.952,39 +	20.128.677,69 +
TOTAIS	65.309.730,83 +	191.614.321,84 +	TOTAIS	65.309.730,83 +	191.614.321,84 +
Créditos Adicionais					
Suplementares	946.260,58	11.174.642,56			
REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE	946.260,58	9.929.988,65			
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDO	0,00	1.189.653,91			
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	55.000,00			
Especiais	705.000,00	20.333.683,64			
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDO	705.000,00	19.255.159,90			
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.078.523,74			
Extraordinários	0,00	0,00			
SUBTOTAL	1.651.260,58	31.508.326,20			
Transposição	0,00	2.042.010,26			
TOTAIS	1.651.260,58	33.550.336,46			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 17 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 174

Página 6 de 9



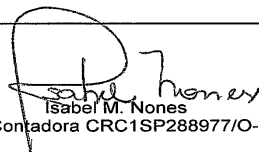
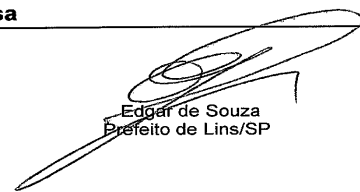
Prefeitura Municipal de Lins

Resumo Financeiro

Exercício 2018
Período de: 01/08/2018 até 31/08/2018

Unid. Orçamental:
Governo Municipal de Lins

Unid. Gestora:
CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Receita	No Período	Até o Período	Despesa	No Período	Até o Período
 Isabel M. Nones Contadora CRC1SP288977/O-0		 Caria Regina Ciotto Secretária de Planejamento e Finanças	 Edgar de Souza Prefeito de Lins/SP		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 17 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 174

Página 7 de 9

PODER LEGISLATIVO DE LINS

Atos Legislativos

Atos

ATO nº 3.683

CONSIDERANDO o Requerimento nº 468/18, aprovado durante a 24ª Sessão Ordinária, realizada em 20/08/18

Rogério Antonio Furtado Barros, presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

Art. 1º - Fica constituída "Comissão Especial", nos termos do artigo 75 do Regimento Interno desta Casa, composta pelos Senhores Vereadores: Roy Nelson, Ademir Chiarapa, Neto Danzi, Subtenente Elói e Pedrinho, sob a presidência do primeiro, visando o acompanhamento e a elaboração de estudos, quanto ao corte realizado nas complementações das aposentadorias e pensões, bem como, a não implantação do Fundo de Complementação aos Servidores Públicos Municipais, com o prazo de noventa dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

C.M. de Lins, 20 de agosto de 2018

assinado no original

Rogério Antonio Furtado Barros

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 20 de agosto de 2018.

assinado no original Adriana de Oliveira Rodrigues

Assessor Administrativo

AVVP

ATO nº 3.684

Regulamenta a veiculação de propaganda eleitoral no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO o presente ano eleitoral e que sua propaganda política é matéria de ordem pública regulada por regras cogentes;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.504/97, que regula as eleições traz a previsão de condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais;

CONSIDERANDO que, o art. 37, § 3º, da Lei Federal nº 9.504/97, estabelece que a veiculação de propaganda eleitoral nas dependências do Poder Legislativo fica a critério da Mesa Diretora respectiva;

CONSIDERANDO a preservação da igualdade de oportunidades entre os candidatos nos pleitos eleitorais;

CONSIDERANDO o propósito de coibir abusos do poder de administração, por parte dos agentes públicos, em período de campanhas eleitorais, em benefício de determinado candidato ou partido, ou em prejuízo de outros;

CONSIDERANDO que, um dos princípios norteadores da Câmara Municipal de Lins, o da impessoalidade, busca manter a igualdade entre os diferentes candidatos e partidos, evitando que, qualquer agente público possa abusar de suas funções, com o propósito de trazer com isso algum benefício para o candidato ou para o partido de sua preferência;

CONSIDERANDO, ainda, o princípio da impessoalidade, o qual tem como corolário, que todo bem público deve ser utilizado em benefício de toda a coletividade, e não para vantagem privada de qualquer agente público, ou terceira pessoa, mesmo não ligada diretamente à administração;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regulamentação, no período eleitoral, das condutas a serem adotadas pelos agentes públicos e demais colaboradores que atuam nesta Casa Legislativa;

A MESA ADMINISTRATIVA da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo, faz saber que, no uso de suas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 17 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 174

Página 8 de 9

atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

Art. 1º - Os procedimentos e condutas a serem observados pelos agentes públicos e demais colaboradores desta Casa durante o período eleitoral de 2018 com fundamento na legislação eleitoral vigente, Lei Federal nº 9.504, de 30 de novembro de 1997, e alterações posteriores, e na Resolução nº 23.551, de 18 de dezembro de 2017, que “dispõe sobre propaganda eleitoral, utilização e geração do horário gratuito e condutas ilícitas em campanha eleitoral nas eleições”, do Tribunal Superior Eleitoral, obedecerão ao disposto neste Ato da Mesa Administrativa.

Art. 2º - A propaganda eleitoral nas dependências da Câmara Municipal de Lins será veiculada, exclusivamente, dentro dos Gabinetes dos Senhores Vereadores e da Presidência.

Art. 3º - Durante o período eleitoral fica expressamente vedado aos agentes políticos, servidores públicos ou não, as seguintes condutas:

I - afixar ou permitir a afixação de material que veicule propaganda eleitoral em toda e qualquer dependência da Câmara Municipal de Lins;

II - distribuir ou, por qualquer modo, facilitar a distribuição no âmbito das dependências da Câmara Municipal de Lins, de material que contenha propaganda de candidato, partido político ou coligação, bem como o depósito ou guarda deste material nestas mesmas instalações;

III - promover o transporte em veículo oficial de material de propaganda política e eleitoral de candidatos, partidos políticos ou coligações;

IV - ceder, utilizar ou de qualquer modo facilitar a utilização de bens e espaços pertencentes à Câmara Municipal de Lins ou sob sua guarda e responsabilidade, em favor de candidato, partido político ou coligação, excetuadas as Convenções Partidárias;

V - fazer ou permitir o uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pela Câmara Municipal de Lins;

VI - ceder servidor, vinculado a Câmara Municipal de

Lins, durante o horário de expediente, para participação de propaganda política e eleitoral de candidatos, partidos políticos ou coligações, salvo se o servidor estiver licenciado ou de férias;

VII - realizar a reprodução reprográfica de material de campanha dentro das dependências da Câmara Municipal de Lins;

VIII - estacionar, nas dependências da Câmara Municipal, veículos com propaganda política;

IX - afixar nas dependências (paredes e vidros) da Câmara, adesivos, cartazes alusivos a candidatos que dêem transparência para a parte externa da Câmara, com exceção dos locais previstos no artigo 2º deste Ato;

X - utilizar o sítio que hospeda a página da Câmara Municipal de Lins, bem como qualquer de suas mídias digitais nas redes sociais, em benefício de candidato, partido político ou coligação;

§ 1º - Considera-se veiculação de propaganda, para os fins do disposto no caput deste artigo, a colocação de faixas, cavaletes, bonecos, placas, cartazes, adesivos, bem como a distribuição de materiais gráficos, escritos ou impressos, sonoros e todo e qualquer objeto destinado à campanha, que veiculem a promoção de candidatos, partidos e coligações que disputam o pleito eleitoral de que trata o presente Ato da Mesa.

§ 2º - Entende-se por servidor e agente político, para efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função junto à Câmara Municipal de Lins.

Art. 4º - Fica vedada a veiculação, através da TV Câmara e dos serviços de internet mantidos por este Legislativo, inclusive o site oficial e a fanpage disponibilizada nas redes sociais, de matéria que tenha como característica:

I - transmissão, ainda que sob a forma de entrevista jornalística, de resultados ou imagens de realização de pesquisa ou qualquer outro tipo de consulta popular de natureza eleitoral;

II - veiculação de propaganda política;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 17 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 174

Página 9 de 9

III - dar tratamento privilegiado a candidato, partido político ou coligação;

IV - veicular ou divulgar filmes/vídeos ou qualquer outro programa com alusão ou crítica a candidato ou partido político, mesmo que dissimuladamente;

V - divulgação de matéria que se refira a candidato escolhido em convenção, ainda quando preexistente, inclusive se coincidente com o nome de candidato ou com variação nominal por ele adotada;

VI - a partir da respectiva convenção, a transmissão de programa apresentado ou comentado por candidato escolhido em convenção.

Art. 5º - As restrições previstas no artigo 4º deverão ser observadas nas transmissões das Sessões Plenárias, conforme artigo 57, da Lei Federal nº 9.504, de 30/11/97.

Art. 6º - A responsabilidade pelo cumprimento do disposto neste Ato é de todos os servidores e agentes políticos, cabendo às chefias imediatas de cada setor da Câmara Municipal de Lins zelar pela observância deste Ato.

Art. 7º - O descumprimento deste Ato será encaminhado em conformidade com as determinações do Estatuto dos Servidores Públicos e Regimento Interno desta Casa, sem prejuízo das legislações eleitorais, administrativas e penais aplicadas ao caso.

Art. 7º - O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação. Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

C.M. de Lins, 21 de agosto de 2018

assinado no original

Rogério Antônio Furtado Barros

Presidente

assinado no original

José Luiz Bittencourt Leão

1º Secretário

assinado no original

Marcelo Moreira da Silva

2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 21 de agosto de 2018.

assinado no original Adriana de Oliveira Rodrigues
Assessor Administrativo

AOR